



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 8 de julho de 2010.

Comunicação nº 476/10- TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo: 909/2010

Requerente: PROCURADORIA DA JUSTIÇA
DESPORTIVA DO TJD/RJ

Requerido: CA CASTELO BRANCO

I- Em face do cumprimento da obrigação pecuniária,
referente ao processo nº 452/2010, SUSPENDO O
EFEITO DA LIMINAR deferida.

II- Dê imediata ciência à FERJ por ofício, se for o caso
inclusive via *fax* (art. 47, § 1º. do CBJD) ou outro meio
eletrônico, do inteiro teor da presente.

III. Publique-se e Cumpra-se;

Antonio Vanderler de Lima
Presidente